



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2018 Edição: 00064

23 de Maio de 2018

Manaus/AM

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

**1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

**ACÓRDÃO:** 031/2018

**PROCESSO:** 07665/11-8

**INTERESSADO:** PST ELETRONICA S.A.

**RELATOR (A):** CARLOS ONOFRE DE BESSA

**DATA DE JULGAMENTO:** 23/04/2018

**EMENTA:**

1-ICMS. 2-AINF. 3-ICMS NL. 4- LEVANTAMENTO DOCUMENTAL DE ESTOQUE. SAÍDAS DE PRODUTOS DE SUA FABRICAÇÃO SEM EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL NO EXERCÍCIO DE 2008. COMPROVADA A AUSÊNCIA NOS AUTOS PROCESSUAIS DAS PROVAS DE QUE A AUTUADA TOMOU CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO LEVANTAMENTO EFETUADO E DAS EXPLICAÇÕES DO RESULTADO APURADO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 55, V, RPTA/79. CARACTERIZADO O CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA RECLAMADO E GARANTIDO PELO ART. 5º, LV, DA CF/88. 5-RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA APENAS NA PARTE DO REFAZIMENTO. 6-AINF NULO SEM REFAZIMENTO DA AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DA DECADÊNCIA. 7-DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 032/2018

**PROCESSO:** 01424/15-4

**INTERESSADO (A):** LATINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**RELATOR (A):** CARLOS ONOFRE DE BESSA

**DATA DE JULGAMENTO:** 02/05/2018

**EMENTA:**

1. ICMS. - 2. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. - 3. DENÚNCIA DE QUE O CONTRIBUINTE UTILIZAVA EQUIPAMENTO PARA REGISTRO DE VENDAS COM CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO COM ENDEREÇO E CNPJ DIVERGENTES DA SUA FIC – FICHA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE. - 4. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. - 5. AINF PROCEDENTE. - 6. DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 033/2018

**PROCESSO:** 90165/12-3

**INTERESSADO (A):** CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO AMAZONAS

**RELATOR (A):** TEÓFILO GOMES DA SILVA NETO

**DATA DE JULGAMENTO:** 16/05/2018

**EMENTA:**

1- AINF. 2- ICMS. 3- DENÚNCIA POR FALTA DE RECOLHIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 663.621-7. 4- IMPOSTO COMPENSADO COM BASE NO TERMO DE ACORDO Nº 0052/2007-GSEFAZ. 5- AINF IMPROCEDENTE. 6- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 7 – DECISÃO UNANIME.

**ACÓRDÃO:** 034/2018

**PROCESSO:** 05774/16-0

**INTERESSADO (A):** MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA

**RELATOR (A):** AMÉRICO AUGUSTO SOUTO RODRIGUES ESTEVES

**DATA DE JULGAMENTO:** 14/05/2018

**EMENTA:**

1-ICMS. 2-AINF. 3- CRÉDITO FISCAL DO ICMS INDEVIDO SOBRE BENS DE USO E CONSUMO. 4- BENS NÃO SÃO UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS DA RECORRENTE, MAS NA ANTECEDENTE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERNO DA MATÉRIA PRIMA (TORAS DE MADEIRA). 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 035/2018

**PROCESSO:** 05775/16-4

**INTERESSADO (A):** MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA

**RELATOR (A):** AMÉRICO AUGUSTO SOUTO RODRIGUES ESTEVES

**DATA DE JULGAMENTO:** 14/05/2018

**EMENTA:**

1-ICMS. 2-AINF. 3- CRÉDITO FISCAL DO ICMS INDEVIDO SOBRE BENS DE USO E CONSUMO. 4- BENS NÃO SÃO UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS DA RECORRENTE, MAS NA ANTECEDENTE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERNO DA MATÉRIA PRIMA (TORAS DE MADEIRA). 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 036/2018

**PROCESSO:** 05776/16-8

**INTERESSADO (A):** MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA

**RELATOR (A):** AMÉRICO AUGUSTO SOUTO RODRIGUES ESTEVES

**DATA DE JULGAMENTO:** 14/05/2018

**EMENTA:**

1-ICMS. 2-AINF. 3- CRÉDITO FISCAL DO ICMS INDEVIDO SOBRE BENS DE USO E CONSUMO. 4- BENS NÃO SÃO UTILIZADOS NA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2018 Edição: 00064

23 de Maio de 2018

Manaus/AM

OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS DA RECORRENTE, MAS NA ANTECEDENTE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERNO DA MATÉRIA PRIMA (TORAS DE MADEIRA). 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 037/2018

**PROCESSO:** 05777/16-1

**INTERESSADO (A):** MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA

**RELATOR (A):** AMÉRICO AUGUSTO SOUTO RODRIGUES ESTEVES

**DATA DE JULGAMENTO:** 14/05/2018

**EMENTA:**

1-ICMS. 2-AINF. 3- CRÉDITO FISCAL DO ICMS INDEVIDO SOBRE BENS DE USO E CONSUMO. 4- BENS NÃO SÃO UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS DA RECORRENTE, MAS NA ANTECEDENTE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERNO DA MATÉRIA PRIMA (TORAS DE MADEIRA). 5- RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6- AINF PROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 038/2018

**PROCESSO:** 52670/16-8

**INTERESSADO (A):** MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA S/A

**RELATOR (A):** EVA SIMONE TUMA CHÃ

**DATA DE JULGAMENTO:** 25/04/2018

**EMENTA:**

1-ICMS. 2-AINF. 3-ICMS DIFERIDO ALIMENTAÇÃO. 4- COMPROVADO TRATAR-SE DE INDÚSTRIA INCENTIVADA ADQUIRINDO ALIMENTOS PRONTOS FORNECIDOS POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, COM REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, DETERMINADO PELO ART. 146, III, 'D', DA CF/88, E CONCEDIDO PELOS ARTS. 12 E 13, VII, DA LC Nº 123/2006. NÃO EXISTIU ICMS A DIFERIR, NÃO HAVENDO, PORTANTO, ICMS A RECOLHER PELA AUTUADA. 5-RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 6-AINF IMPROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 039/2018

**PROCESSO:** 52669/16-6

**INTERESSADO (A):** MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA S/A

**RELATOR (A):** EVA SIMONE TUMA CHÃ

**DATA DE JULGAMENTO:** 25/04/2018

**EMENTA:**

1-ICMS. 2-AINF. 3-ICMS DIFERIDO ALIMENTAÇÃO. 4- COMPROVADO TRATAR-SE DE INDÚSTRIA INCENTIVADA ADQUIRINDO ALIMENTOS PRONTOS FORNECIDOS POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, COM REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, DETERMINADO PELO ART. 146, III, 'D', DA CF/88, E CONCEDIDO PELOS ARTS. 12 E 13, VII, DA LC Nº

123/2006. NÃO EXISTIU ICMS A DIFERIR, NÃO HAVENDO, PORTANTO, ICMS A RECOLHER PELA AUTUADA. 5-RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 6-AINF IMPROCEDENTE. 7- DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 040/2018

**PROCESSO:** 59824/10-4

**INTERESSADO (A):** GERA GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S A

**RELATOR (A):** EVA SIMONE TUMA CHÃ

**DATA DE JULGAMENTO:** 25/04/2018

**EMENTA:**

1-ICMS. 2-AINF. 3-ICMS NL. 4- LEVANTAMENTO DE ESTOQUE RESULTANDO EM ACUSAÇÃO DE SAÍDA DE COMBUSTÍVEL SEM DOCUMENTO FISCAL. COMPROVADO QUE O MÉTODO DE MEDIÇÃO UTILIZADO PELA RECORRENTE ESTÁ EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. VERIFICADO, PORÉM, ERRO DE IDENTIDADE ENTRE O FATO IMPONÍVEL (SAÍDA SEM NOTA FISCAL) E O DISPOSITIVO LEGAL APLICADO NA ACUSAÇÃO DO FATO GERADOR (ENTRADA SEM NOTA FISCAL). VÍCIO DE DIREITO QUE LEVA À NULIDADE CONFORME ART. 21, I, "A"; E II, "B", TODOS DO RPTA/79. NÃO RECOMENDÁVEL O REFAZIMENTO EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 173, I, LEI 5.172/66 (CTN). 5-RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARA REFORMAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 6-AINF NULO SEM REFAZIMENTO. 7- DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 22 DE MAIO DE 2018.

**ALÍSIO CLÁUDIO BARBOSA RIBEIRO**

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

O CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ACÓRDÃO EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 281-D, §2º DA LEI COMPLEMENTAR-LC Nº 19/97, ALTERADA PELA LC Nº 108 DE 30.08.2012, COMBINADO COM ART.182-E DO REGULAMENTO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVO - RPTA, APROVADO PELO DECRETO 4564/1979, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 32.977, DE 29.11.2012:

**1ª CÂMARA DE JULGAMENTO**

**ACÓRDÃO:** 041/2018

**PROCESSO:** 84114/12-5--SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2018 Edição: 00064

23 de Maio de 2018

Manaus/AM

**INTERESSADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

**RELATOR (A):** EVA SIMONE TUMA CHÃ

**DATA DE JULGAMENTO:** 21/05/2018

**EMENTA:**

1-ICMS. 2-PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. 3-ICMS ST NOTIFICADOS A (1380) 4- COMPROVADO TRATAR-SE DE MERCADORIA SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NA ORIGEM. COMPROVADO AINDA O RECOLHIMENTO PELO FORNECEDOR. INCABÍVEL A COBRANÇA PELOS EXTRATOS DE DESEMBARAÇO E INDEVIDOS TAMBÉM OS RECOLHIMENTOS EFETUADOS PELO REQUERENTE. 5- RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 6-PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DEFERIDO EM FORMA DE CRÉDITO. 7-DECISÃO UNÂNIME.

**ACÓRDÃO:** 042/2018

**PROCESSO:** 30.348/09-2-SEFAZ

**INTERESSADO:** BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA.

**RELATOR (A):** TEOFILO GOMES DA SILVA NETO

**DATA DE JULGAMENTO:** 21/05/2018

**EMENTA:**

1. - AINF. 2. - ICMS - CONHECIMENTO DE TRANSPORTE. 3. - DENUNCIA FISCAL DIZ RESPEITO À COBRANÇA DO IMPOSTO ARROLADO NAS NOTIFICAÇÕES 486.765-3, 486.766-1 E 486.768-8. 4. - EXCLUIDA AS NOTIFICAÇÕES 486.766-1 E 486.768-8 CUJO RECOLHIMENTO FOI COMPROVADO PELO AUTUADO. 5. - MANTIDA A COBRANÇA DO ICMS DA NOTIFICAÇÃO 486.765-3 POR NÃO COMPOR A BASE DE CALCULO DO ICMS ST. 6. - RECURSO DE OFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. AINF PARCIALMENTE PROCEDENTE EM HARMONIA COM O PARECER DA REPRESENTAÇÃO FISCAL. 7. - DECISÃO UNÂNIME.

MANAUS, 23 DE MAIO DE 2018.

**ALÍSIO CLÁUDIO BARBOSA RIBEIRO**

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS